Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 9282/07
PLCL Nº 028/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 458 /08 – CCJ
AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01, DE RELATOR

Institui o Estatuto do Pedestre, assegura os direitos e fixa os deveres do pedestre, assegura direitos à Pessoa Portadora de Deficiência – PPD – e à Pessoa com Restrição de Mobilidade – PCRM –, cria o Conselho Municipal dos Direitos e Deveres do Pedestre – Consepe – e estabelece as suas competências e a sua composição, institui a Semana do Pedestre, que ocorrerá anualmente, na primeira semana de setembro, dá outras providências e revoga a Lei nº 10.199, de 11 de junho de 2007.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Nereu D'Avila, com a Emenda nº 01, de Relator.

De acordo com o Parecer Prévio da Procuradoria, fl. 15, não há óbice à tramitação da matéria, no entanto, salienta que o conteúdo normativo do Projeto proposto não se adequa ao estrito exercício de poder de polícia e caracteriza interferência na atividade executiva.

A Proposição está em conformidade com os preceitos constitucionais, pois promove a saúde por meio da melhoria de qualidade de vida dos munícipes.

Cabe ressaltar que, de forma divergente do entendimento da Procuradoria, o Conselho pretendido pelo Projeto é órgão meramente consultivo e não se caracteriza como "órgão da administração pública", por isso não vislumbro interferência na atividade executiva.

Encaminhamos, ainda, a Emenda nº 01 de Relator.

PARECER Nº 458 /08 – CCJ
AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01, DE RELATOR

Pelo exposto, entendemos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, com a Emenda nº 01, de Relator, em anexo.

Sala Ruy Cirne Lima, 2 de dezembro de 2008.

Vereador Marcelo Danéris,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 09 12-08

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente

Vereador Nilo Santos

Vereador Almerindo Filho

Vereador Valdir Caetano

DBG/SP

Câmara Municipal de Porto Alegre

Processo nº 09282/07
PLCL Nº 28/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Institui o Estatuto do Pedestre, assegura os direitos e fixa os deveres do pedestre, assegura direitos à Pessoa Portadora de Deficiência – PPD – e à Pessoa com Restrição de Mobilidade – PCRM -, cria o Conselho Municipal dos Direitos e Deveres do Pedestre – CONSEPE – e estabelece as suas competências e a sua composição, institui a Semana do Pedestre, que ocorrerá anualmente, na primeira semana de setembro, dá outras providências e revoga a Lei nº 10.199, de 11 de junho de 2007.

EMENDA Nº 01 DE RELATOR

Acrescenta o artigo 20º do Projeto de Lei do Legislativo Nº 28/07, a seguinte redação:

"Artigo 20º As concessionárias e permissionárias de serviço público que possuam nas calçadas, nas praças e nos passeios suas cabines, telefones públicos, coletores de lixo, postes de iluminação pública, caixas coletoras de correspondência, quiosques diversos e placas de publicidade, dentre outros, que estejam em desacordo com o disposto nesta Lei deverão adequar-se no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação".

JUSTIFICATIVA

A proposição visa deixar claro o caráter impositivo da medida proposta.

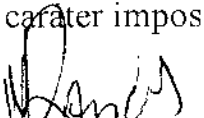

Vereador Marcelo Danéris
Relator